



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits enxovais para recém-nascidos, destinados a atender gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município.

2.2 A disponibilização desses kits constitui importante ação de apoio às famílias, especialmente no período inicial de vida da criança, garantindo condições mínimas de cuidado, higiene e conforto ao recém-nascido. Além disso, a iniciativa contribui para a promoção da dignidade, do bem-estar e da proteção social às gestantes e aos recém-nascidos, fortalecendo as políticas públicas voltadas à primeira infância.

2.3 A contratação de pessoa jurídica especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento organizado, padronizado e em quantidade adequada dos itens que compõem o enxoval, assegurando qualidade dos produtos, regularidade na entrega e atendimento às demandas da administração pública.

2.4 Conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 em seu Art. 15, Inciso V c/c com a Art. 23 (Lei Orgânica da Assistência Social), compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

2.5 Assim, ciente da responsabilidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social, promove aquisições de materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.260, de 09, de setembro de 2019.

2.6 O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

2.7 A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivo de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 4.º da aludida Lei:



Art. 4.º O auxílio natalidade será concedido em função de nascimento de membro da família, cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente no país, considerado para este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes, crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sobre o mesmo teto. **Parágrafo Único.** O auxílio por natalidade será concedido na forma de bens de consumo e se constituirá em um kit enxoval para recém-nascido, cuja composição atenderá os critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aos recursos orçamentários. (grifo acrescido).

2.8 Portanto, necessária se faz a aquisição do objeto solicitado para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.533, de 19 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.534, de 19 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE I – COTA RESERVADA PARA ME E EPP							
ITEM	ITENS QUE COMPORÃO O KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS			UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO				
1	1	UND.	BANHEIRA PLÁSTICA – POLIPROPILENO PARA BEBÊ CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190MM A X 400MM DE FUNDO X 400MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO. COR: VERDE/AMARELO/ROSA/AZUL.	KIT	75	R\$ 880,16	R\$ 66.012,00
	3		MACACÃO CURTO – EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, COR: BRANCO/AMARELO/AZUL/VERDE/ROSA.				
	1		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.				
	3		CONJUNTO INFANTIL TAMANHO P, 01 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE MANGA COMPRIDA C/ ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA. COR: BRANCO/AMARELO/VERDE/AZUL/ROSA.				
	2		CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PEÇAS. COR: BRANCO/AMARELO/VERDE/AZUL E ROSA.				
	5		PARES DE MEIAS INFANTIL – TAMANHO 00 A 15, TECIDO 80% 75ALGODÃO, 15 POLIAMIDA, 0,5 ELASTODIENO, COR: BRANCO/AMARELO/VERDE/AZUL E ROSA.				
	1		TOALHA DE CAPUZ 90 X 70 – EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR: BRANCA/AMARELA/AZUL/ROSA E VERDE.				
	1		MANTA EM TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0,80 X 0,80 CM. COR: BRANCA/AMARELA/VERDE/AZUL E ROSA.				
	2		CUEIRO EM TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 CM.				
	1		KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL – ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON;				



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	1		PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS, TEXTURA NOS CABOS, NÃO ESCORREGA NAS MÃOS.				
	1		COTONETE C/ 75 UNIDADES COM HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO.				
	2		SABONETE INFANTIL MIN 90 G, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRÓ-VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE.				
	1		COLÔNIA 100ML – EMBALAGEM INQUEBRÁVEL, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ.				
	1		LENCINHO UMEDECIDO C/ 100 UND – MÁXIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, FIBRAS NATURAIS, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E.				
	1		COBERTOR DE BEBÊ – EM MICROFIBRA – ANTIALÉRGICO 1,10 X 85 CM.				
	1		BOLSA COM 50% POLICLORETO DE VINILA E 50% COM REFORÇO TÊXTIL.				
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	1	UND.	BANHEIRA PLÁSTICA – POLIPROPILENO PARA BEBÊ CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190MM A X 400MM DE FUNDO X 400MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO. COR: VERDE/AMARELO/ROSA/AZUL.	KIT	225	R\$ 880,16	R\$ 198.036,00
	3		MACACÃO CURTO – EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, COR: BRANCO/AMARELO/AZUL/VERDE/ROSA.				
	1		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.				
	3		CONJUNTO INFANTIL TAMANHO P, 01 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE MANGA COMPRIDA C/ ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA. COR: BRANCO/AMARELO/VERDE/AZUL/ROSA.				
	2		CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PEÇAS. COR: BRANCO/AMARELO/VERDE/AZUL E ROSA.				
	5		PARES DE MEIAS INFANTIS – TAMANHO 00 A 15, TECIDO 80% 75ALGODÃO, 15 POLIAMIDA, 0,5 ELASTODIENO, COR: BRANCO/AMARELO/VERDE/AZUL E ROSA.				
	1		TOALHA DE CAPUZ 90 X 70 – EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR: BRANCA/AMARELA/AZUL/ROSA E VERDE.				
	1		MANTA EM TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0,80 X 0,80 CM. COR: BRANCA/AMARELA/VERDE/AZUL E ROSA.				
	2		CUEIRO EM TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 CM.				
	1		KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL – ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON; PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS, TEXTURA NOS CABOS, NÃO ESCORREGA NAS MÃOS.				
	1		COTONETE C/ 75 UNIDADES COM HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO.				
	2		SABONETE INFANTIL MIN 90 G, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRÓ-VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE.				
	1		COLÔNIA 100ML – EMBALAGEM INQUEBRÁVEL, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ.				
	1		LENCINHO UMEDECIDO C/ 100 UND – MÁXIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, FIBRAS NATURAIS, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E.				
	1		COBERTOR DE BEBÊ – EM MICROFIBRA – ANTIALÉRGICO 1,10 X 85 CM.				
1	BOLSA COM 50% POLICLORETO DE VINILA E 50% COM REFORÇO TÊXTIL.						

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 264.048,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUARENTA E OITO REAIS)**.

4.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando os Setores Demandantes obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, os Setores Demandantes se reservam ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4.3 No **LOTE I**, caso não compareça Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser destinado a qualquer licitante presente.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, BAIRRO CENTRO, BARRO ALTO – GOIÁS – CEP: 76.390.000

Site: www.barroalto.go.gov.br / e-mail: licitacao@barroalto.go.gov.br

FONE: (62) 9.9835-5530 – CNPJ N.º 02.355.675/0001-89



5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.1.1 Não será exigida Amostra.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue **PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA**, independente de quantidade solicitada, no local indicado na solicitação, em horário comercial, não admitindo a entrega em qualquer outro local, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS** após recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.1.1 Caso não seja possível à entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes às Requisições de Compras;

7.1.3 A validade dos produtos deverá estar no mínimo com 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante;

7.1.4 As embalagens dos produtos não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.;

7.1.5 A CONTRATADA, deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.2 GARANTIA



7.2.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas apazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:



$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Ata de Registro de Preços sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto a Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento a Ata de Registro de Preços.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Sob a Forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço para formação de Registro de Preços.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.3 Autorizar o fornecimento e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

Barro Alto, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ANA CAROLINE ROSA GODINHO
Secretária Mun. de Assist. Social